



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 09 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA FASE EM QUE SE ENCONTRA O MUNICÍPIO FACE A ATUALIZAÇÃO DO PLANO SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN, Prefeita Municipal de Canas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere;

Considerando os fatos públicos e notórios, de ampla divulgação pela mídia nacional e internacional, com relação à pandemia anunciada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, relacionado ao “Novo Coronavírus” COVID 19;

Considerando a necessidade de se conter a disseminação da COVID 19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

Considerando o avanço da contaminação em nossa região;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo atualizou a reclassificação do Plano São Paulo de flexibilização da economia;

DECRETA:

Art. 1º- Face a atualização do Plano São Paulo, o Município de Canas deverá regredir para a “Fase Vermelha” do Plano de Flexibilização.

Art. 2º- Para tanto, ficam estabelecidas as seguintes regras:

- I- Todos os setores de comércio e serviços estão proibidos exceto os tidos como essenciais;
- II- Fica permitido as atividades religiosas, com capacidade de 40% devendo ser obedecido os protocolos sanitários para as atividades religiosas conforme disposto no site: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/09/protocolo-atividades-religiosas-v-03.pdf>, com distanciamento de no mínimo 1,50m entre as pessoas, devendo ser disponibilizado álcool gel 70% e uso obrigatório de máscara por todos;
- III- Fica suspenso o atendimento presencial nas repartições públicas, salvo nas unidades de atendimento à saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE DECRETOS

Art. 3º- As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo visando acompanhar o regramento estabelecido pelo Governo do Estado.

Art. 4º - As situações não previstas no presente Decreto deverão obedecer ao disposto junto ao Plano São Paulo do Governo do Estado.

Art. 5º - O mapa de atualização publicado pelo Governo Estadual passa a fazer parte integrante do presente Decreto – Anexo I.

Art. 6º - As descrições das atividades na “Fase Vermelha” estão devidamente descritas no anexo II do presente Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 25 de janeiro de 2021.


SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

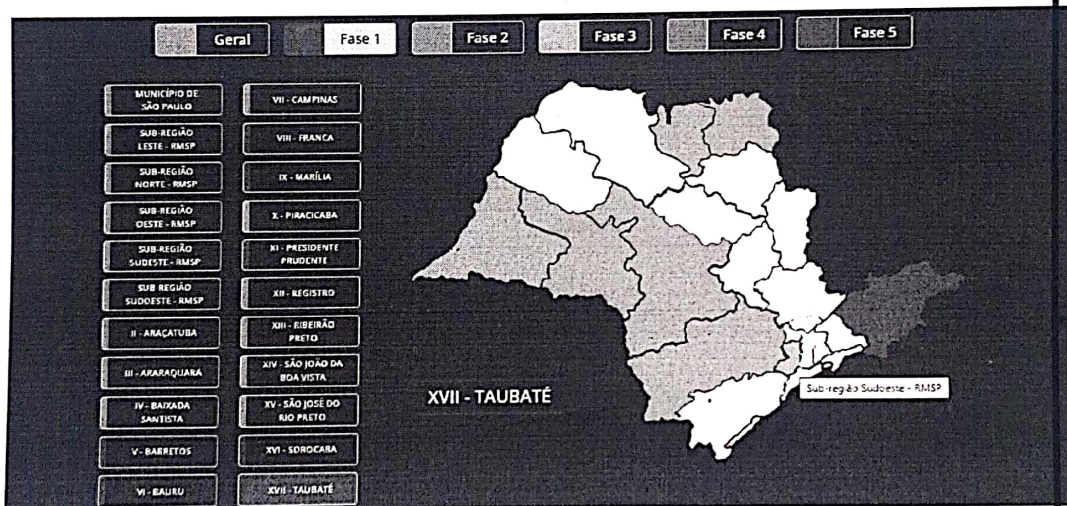
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE DECRETOS

ANEXO I

Mapa atualizado do Plano São Paulo





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE DECRETOS

ANEXO II

Atualização do Plano São Paulo - Fase Vermelha

Atividades Permitidas e Não Permitidas

COMÉRCIOS
• Atividade não permitida.
COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS: LOJAS DE CONVENIÊNCIA
• Venda de bebidas alcóolicas: Após as 6h até as 20h (vedado o consumo no local)
SERVIÇOS
• Atividade não permitida.
CONSUMO LOCAL (RESTAURANTES E SIMILARES)
• Atividade não permitida.
CONSUMO LOCAL (BARES)
• Atividade não permitida.
SALÕES DE BELEZA E BARBEARIAS
• Atividade não permitida.
ACADEMIAS DE ESPORTES DE TODAS AS MODALIDADES E CENTROS DE GINÁSTICA
• Atividade não permitida.
EVENTOS, CONVENÇÕES E ATIVIDADES CULTURAIS
• Atividade não permitida.
DEMAIS ATIVIDADES QUE GERAM AGLOMERAÇÃO.
• Não permitido.

K